

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RURÓPOLIS-PA. conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT
1	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:CAP	40	unidade	R\$ 14,51
2	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:ADAPTADOR	40	unidade	R\$ 54,28
3	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:CURVA 90°	40	unidade	R\$ 39,02
4	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 90°	40	unidade	R\$ 10,19
5	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA 25X20MM	65	unidade	R\$ 5,87
6	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 32 MM	40	unidade	R\$ 12,85
7	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA 50X40MM	40	unidade	R\$ 12,91
8	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA 60X50MM	40	unidade	R\$ 16,03
9	BUCHA REDUÇÃO, MATERIAL 75X60MM	15	unidade	R\$ 50,11
10	JOELHO 90° PVC, PARA ESGOTO DE 100 MM	33	unidade	R\$ 16,55
11	JOELHO 90° PVC, PARA ESGOTO DE 50 MM	20	unidade	R\$ 11,48
12	JOELHO 90° PVC, PARA ESGOTO DE 75 MM	20	unidade	R\$ 15,55
13	JOELHO 90° PVC, SOLDÁVEL 20 MM LATONADO	20	unidade	R\$ 15,74
14	JOELHO 90° PVC, SOLDÁVEL 20 MM	20	unidade	R\$ 6,44
15	JOELHO 90° PVC, SOLDÁVEL 25 MM LATONADO	40	unidade	R\$ 24,75
16	JOELHO 90° PVC, SOLDÁVEL 25 MM	20	unidade	R\$ 5,25
17	JOELHO 90° PVC, SOLDÁVEL 32 MM	20	unidade	R\$ 11,90
18	JOELHO 90° PVC, SOLDÁVEL 60 MM	20	unidade	R\$ 37,17
19	LUVA PVC DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM	20	unidade	R\$ 23,77
20	LUVA PVC DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	20	unidade	R\$ 30,95
21	LUVA PVC DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM	20	unidade	R\$ 37,68
22	LUVA ESGOTO DE 100MM	20	unidade	R\$ 11,85
23	LUVA ESGOTO DE 40MM	20	unidade	R\$ 10,31
24	LUVA PVC LR 25 MM X 3/4"	20	unidade	R\$ 10,10
25	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	20	unidade	R\$ 7,64
26	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	20	unidade	R\$ 9,56
27	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 40 MM	20	unidade	R\$ 17,88
28	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	20	unidade	R\$ 16,05



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



29	REGISTRO PVC ROSCÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE ½"	20	unidade	R\$ 29,50
30	REGISTRO PVC ROSCÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE ¾"	20	unidade	R\$ 26,89
31	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 20MM	20	unidade	R\$ 19,65
32	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 40MM	20	unidade	R\$ 38,45
33	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 50 MM	20	unidade	R\$ 41,12
34	MANTA TÉRMICA DUPLA FACE 25M²	30	rolo	R\$ 148,13
35	TÊ 90 PVC SOLDAVEL 20MM MARROM	40	unidade	R\$ 8,14
36	TÊ 90 PVC SOLDÁVEL 25MM COM ROSCA E BUCHA LATÃO	40	unidade	R\$ 13,30
37	TÊ 90 PVC SOLDÁVEL 25MM MARROM	40	unidade	R\$ 10,30
38	TÊ 90 PVC SOLDAVEL 40MM MARROM	40	unidade	R\$ 19,94
39	TÊ 90 SOLDAVEL 50MM MARROM	40	unidade	R\$ 14,74
40	TÊ 90 SOLDAVEL 60MM MARROM	20	unidade	R\$ 54,15
41	TÊ PVC PARA ESGOTO 40MM	30	unidade	R\$ 17,38
42	TÊ PVC PARA ESGOTO 50MM	30	unidade	R\$ 22,73
43	TÊ PVC PARA ESGOTO CURTO 100X100MM	25	unidade	R\$ 23,07
44	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM - 6 METROS	30	unidade	R\$ 132,34
45	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40MM - 6 METROS	40	unidade	R\$ 65,27
46	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50MM - 6 METROS	40	unidade	R\$ 98,24
47	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 75MM - 6 METROS	40	unidade	R\$ 102,24
48	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 20 MM - BARRA 6M	30	barra	R\$ 40,01
49	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 25 MM - BARRA 6M	30	barra	R\$ 49,00
50	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 32 MM - BARRA 6M	30	barra	R\$ 101,70
51	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 50 MM - BARRA 6M	25	barra	R\$ 181,95
52	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 60 MM - BARRA 6M	30	barra	R\$ 227,90
53	TANQUE DUPLO FIBRA MEDINDO 1,00X0,50 CINZA	20	unidade	R\$ 235,95
54	PIA DE APOIO PARA COZINHA EM AÇO INOX MEDINDO 160X55 CM	40	unidade	R\$ 482,37
55	PIA DE APOIO PARA COZINHA EM AÇO MEDINDO 1.20M CUBA OVAL	40	unidade	R\$ 482,37
56	PIA DE FIBRA 01 CUBA -1,50X0,50 MT-PRETA	40	unidade	R\$ 237,71
57	PIA DE FIBRA 01 CUBA-1.2 MT-CINZA	40	unidade	R\$ 197,33
58	PIA DE LOUÇA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA	40	unidade	R\$ 379,42
59	PIA DE LOUÇA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO SEM COLUNA	20	unidade	R\$ 276,32
60	TANQUE DUPLO FIBRA C/BANCADA MEDINDO 1,45X 0,50 CINZA	40	unidade	R\$ 472,23
61	TANQUE DUPLO FIBRA MEDINDO 110X55 PRETO	25	unidade	R\$ 265,26
62	TANQUE TRIPLO FIBRA MEDINDO 1,80 X 0,60 BEGE	20	unidade	R\$ 605,77
63	ACESSÓRIO PARA BANHEIRO, CONTENDO PORTA TOALHA EM HASTE DE 60 CM	150	unidade	R\$ 145,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RURÓPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



64	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, ALMOFADADO, BRANCO, COM TAMPA E FIXADORES.	250	unidade	R\$ 192,67
65	CAIXA DE DESCARGA, SUSPENSA, EXTERNA, MATERIAL PLÁSTICO, COM BOIA DE NÍVEL	250	unidade	R\$ 61,09
66	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X150X75-ralo utilizado100x100x50	200	unidade	R\$ 29,34
67	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES - COM HASTE ½ 5	200	unidade	R\$ 18,52
68	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO-REFERÊNCIA: TIGRE OU SIMILAR SUPERIOR.	200	unidade	R\$ 16,04
69	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M-REFERENCIA: TIGRE OU SIMILAR SUPERIOR.	40	unidade	R\$ 13,45
70	SIFÃO SANFONADO DUPLO-BRANCO, REFERÊNCIA: ASTRA OU SIMILAR SUPERIOR.	40	unidade	R\$ 30,05
71	SIFÃO SANFONADO TRIPLO, REFERÊNCIA: ASTRA OU SIMILAR SUPERIOR.	40	unidade	R\$ 52,50
72	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL EM PLÁSTICO-REFERÊNCIA: ASTRA OU SIMILAR SUPERIOR.	40	unidade	R\$ 19,68
73	AREIA MISTA	1500	metro cúbico	R\$ 188,23
74	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4" REFERENCIA: TIGRE OU SIMILAR SUPERIOR.	25	unidade	R\$ 32,36
75	TORNEIRA COZINHA COM FILTRO PURIFICADOR DE AGUA EM POLIPROPILENO	25	unidade	R\$ 188,50
76	TORNEIRA METALICA PARA JARDIM 1/4- MELHOR QUALIDADE	35	unidade	R\$ 63,36
77	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA - 1/2"BRANCA	200	unidade	R\$ 45,75
78	TORNEIRA PARA PIA -BICA MÓVEL 1/2 E 3/4 PAREDE-METALICA- MELHOR QUALIDADE	200	unidade	R\$ 187,19
79	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 3/4 E 1/2-PRETA-TIPO TIGRE	200	unidade	R\$ 16,70
80	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA 1/2"X3/4" 15CM BRANCA-TIPO TIGRE	200	unidade	R\$ 13,91
81	TUBO DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA	200	unidade	R\$ 29,06
82	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2' X 1.1X2'- MELHOR QUALIDADE .	40	unidade	R\$ 52,31
83	VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA TANQUE/LAVATORIO AMERICANA	40	unidade	R\$ 13,63
84	CARRINHO DE MÃO, BRAÇO EXTRAFORTE - CAPACIDADE: 110 LITROS	15	unidade	R\$ 472,72
85	CAVADEIRA ARTICULADA - DUPLO PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO CABO À PÁ.	15	unidade	R\$ 136,33
86	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO DE MADEIRA 12X40 CM	20	unidade	R\$ 39,50
87	ENXADA DE AÇO ESTREITA DE 24CM COM CABO	20	unidade	R\$ 86,41
88	ESPÁTULA CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM PVC;	20	unidade	R\$ 34,98
89	MARRETA - 2KG-CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO.	15	unidade	R\$ 84,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RURÓPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



90	MARTELO DE UNHA 27MM PROFISSIONAL;CROMADO;CABO DE MADEIRA DE LEI;	20	unidade	R\$ 48,88
91	PÁ DE BICO 30CM COM CABO DE MADEIRA DE 71CM.	20	unidade	R\$ 57,28
92	RASTELO PARA JARDIM, FABRICADO EM METAL TIPO VASSOURA, REGULÁVEL, COM CABO.	20	unidade	R\$ 49,32
93	AGUARRÁS PARA DILUIÇÃO DE TINTAS À ÓLEO, ESMALTES E VERNIZES SINTÉTICOS	20	unidade	R\$ 29,76
94	BANDEJA PARA PINTURA COM FRISOS PARA APLICAR TINTA NO ROLO	20	pacote	R\$ 20,54
95	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO PACOTE COM 400 GRAMAS.	35	unidade	R\$ 15,89
96	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50 M	200	unidade	R\$ 11,69
97	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M	200	unidade	R\$ 26,32
98	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 7 CM	200	unidade	R\$ 29,67
99	FIXADOR PARA CAL 150 ML	50	unidade	R\$ 14,65
100	LIXA PARA MADEIRA E MASSA -BASE PAPEL- GRÃO 100, DIMENSÕES: 225 X 275 MM	700	unidade	R\$ 6,80
101	LIXA PARA MADEIRA E MASSA -BASE PAPEL- GRÃO 120, DIMENSÕES: 225 X 275 MM	700	unidade	R\$ 6,46
102	LIXA PARA MADEIRA E MASSA -BASE PAPEL- GRÃO 80, DIMENSÕES: 225 X 275 MM	700	unidade	R\$ 5,04
103	ROLOS DE ESPUMA MED. 15 CM COM SUPORTE	45	unidade	R\$ 9,55
104	ROLOS DE ESPUMA MED. 23 CM COM SUPORTE	100	unidade	R\$ 27,92
105	ROLOS DE ESPUMA MED. 23 CM SEM CABO	100	unidade	R\$ 20,01
106	ROLOS DE ESPUMA MED. 9 CM COM SUPORTE	100	unidade	R\$ 25,02
107	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO MED. 23 CM COM SUPORTE	100	unidade	R\$ 56,21
108	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO MED. 23 CM SEM CABO	100	unidade	R\$ 31,47
109	SUPORTE PARA ROLO 23CM SISTEMA GAIOLA.	45	unidade	R\$ 24,38
110	TRINCHA ¾ CABO LAQUEADO	30	unidade	R\$ 7,64
111	TRINCHA 1 ½ CABO LAQUEADO	35	unidade	R\$ 21,00
112	TRINCHA 2 ½ CABO LAQUEADO	35	unidade	R\$ 18,18
113	TRINCHA 3' CABO LAQUEADO	35	unidade	R\$ 23,33
114	TRINCHA 4' CABO LAQUEADO	35	unidade	R\$ 21,00
115	ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS METÁLICOS E SILICATOS	35	pacote	R\$ 252,85
116	ARGAMASSA COLANTE AC I 15KG	1500	pacote	R\$ 25,44
117	ARGAMASSA COLANTE AC II 15KG	1500	pacote	R\$ 42,10
118	ARGAMASSA COLANTE AC III 15KG	1500	pacote	R\$ 65,97
119	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO 15KG	1500	pacote	R\$ 68,05
120	CIMENTO 50KG	10500	unidade	R\$ 73,72
121	IMPERMEABILIZANTE DE BASE ASFÁLTICA	420	pacote	R\$ 466,44
122	REJUNTE CIMENTICIO 1KG	1100	unidade	R\$ 20,95
123	ARAME LISO, DE AÇO GALVANIZADO, N.º 12	50	quilo	R\$ 32,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RURÓPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



PARÁ RURÓPOLIS AVANÇAR!

124	ARAME LISO GALVANIZADO Nº16	50	quilo	R\$ 62,50
125	ARAME LISO GALVANIZADO Nº22	50	quilo	R\$ 80,00
126	CADEADO 45 MM / TIPO PAPAIZ, EQUIVALENTE SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE	35	unidade	R\$ 50,67
127	CORDA NYLON TRANÇADA, MEDINDO 1/2" / 12 MM	150	unidade	R\$ 5,93
128	DOBRADIÇA DE AÇO GALVANIZADO PINO REVERSÍVEL 3.1/2" X 3"	400	unidade	R\$ 51,87
129	FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTA DE MADEIRA OU PARA PORTA DE FERRO	300	unidade	R\$ 98,28
130	FECHADURA EXTERNA-INOX 2600/70 IP	300	unidade	R\$ 87,76
131	FERROLHO CHATO, TAMANHO: 5" - BASE: 13 X 5 CM;	30	unidade	R\$ 16,78
132	FERROLHO FIO REDONDO LEVE -5 POLEGADAS 127MM ZINCADO	40	unidade	R\$ 20,88
133	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO COM MALHA DE 2,0"	40	unidade	R\$ 133,56
134	ADESIVO COLAGEM - COLA DE CONTATO, MARCA DE REFERÊNCIA CASCOLA OU EQUIVALENTE	35	unidade	R\$ 273,70
135	COLA BRANCA PARA ARTESANATO (MADEIRA), EMBALAGEM COM 01 KG.	35	unidade	R\$ 40,23
136	COLA PARA PVC INCOLOR BISNAGA 75G, MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE	35	unidade	R\$ 22,37
137	BOMBA SUBMERSA 900 110V/220V TIPO ANAUGER OU SIMILAR-450W	75	unidade	R\$ 907,11
138	JANELA BASCULANTE (BALANCIM) 60X40CM EM ALUMINIO, INCLUSO VIDRO LISO/CANELADO.	25	unidade	R\$ 172,41
139	JANELA DE CORRER 120 MM VENEZIANA DE AÇO PINTADO 1,00X1,20M-6 FOLHA(S)	25	unidade	R\$ 607,48
140	CAL -PCT 5 KG, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA	200	pacote	R\$ 34,00
141	CORANTE LIQUIDO - BISNAGA DE 50ML - CORES VARIADAS - TIPO XADREZ OU SIMILAR.	30	unidade	R\$ 17,81
142	MASSA CORRIDA PVA - BALDE DE 18 L	400	galão	R\$ 154,36
143	REMOVEDOR DE TINTA 900 ML - COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	50	unidade	R\$ 45,77
144	SELADOR ACRÍLICO 18 L, 1ª LINHA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI-MOFO	300	galão	R\$ 173,34
145	SELADORA PARA MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS	300	unidade	R\$ 256,43
146	THINNER LATA DE 5 L, 1ª LINHA.	300	unidade	R\$ 126,67
147	TINTA ACRÍLICA ACETINADA BRANCO NEVE 18 L, 1ª LINHA, COM ANTI-MOFO	120	galão	R\$ 481,36
148	TINTA ACRÍLICA ACETINADA AZUL 18L, 1ª LINHA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE	120	galão	R\$ 531,07
149	TINTA ACRÍLICA ACETINADA VERDE FOLHA 18 L, 1ª LINHA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMAN	120	galão	R\$ 497,31
150	TINTA ACRÍLICA ACETINADA BRANCO GELO 18L, 1ª LINHA, COM ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMA	120	unidade	R\$ 543,32
151	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR VERDE- ALTO BRILHO GALÃO 3,6 LITROS	120	galão	R\$ 138,78
152	TINTA ESMALTE SINTETICO- COR VERDE - LATA 3,6 LITROS	120	galão	R\$ 121,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO

SITE: WWW.RURÓPOLIS.PA.GOV.BR

EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR

153	TINTA PVA - COR AZUL MARINO BALDE 18 LITROS	120	galão	R\$ 187,18
154	TINTA PVA - COR BRANCO NEVE BALDE 18 LITROS	120	galão	R\$ 191,16
155	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE PARA USO INTERNO E EXTERNO GALÃO 3,6 LITROS	120	unidade	R\$ 202,87
156	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 1/4"	75	unidade	R\$ 5,36
157	BROCA PARA FERRO E MADEIRA - 5/16 AÇO RÁPIDO (UNIDADE)	55	unidade	R\$ 73,30
158	DISCO DE CORTE FERRO 10 X 1/8 X 3/4	75	unidade	R\$ 35,07
159	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA TIPO "COLUNA" PRONTA PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL	55	unidade	R\$ 119,84
160	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA TIPO "TRELIÇA" PRONTA PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL	55	unidade	R\$ 89,86
161	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITARIO PARA BUCHA Nº10	75	unidade	R\$ 6,42
162	PARAFUSOS DE 1/2" X 13 CM C/ ARRUELA DE PRESSÃO C/ CABEÇA DE LIMÃO	75	unidade	R\$ 33,39
163	PARAFUSOS DE 1/4" POR 2 1/2 COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO C/ CABEÇA DE LIMÃO	35	unidade	R\$ 14,99
164	PREGO 15X18 MARCA DE REFERENCIA:GERDAU OU SIMILAR SUPERIOR	420	quilo	R\$ 32,26
165	PREGO 17X21 MARCA DE REFERENCIA:GERDAU OU SIMILAR SUPERIOR	420	quilo	R\$ 28,46
166	PREGO 18X24 MARCA DE REFERENCIA:GERDAU OU SIMILAR SUPERIOR	420	quilo	R\$ 27,14
167	PREGO 18x27 MARCA DE REFERENCIA:GERDAU OU SIMILAR SUPERIOR	420	quilo	R\$ 27,14
168	PREGO 19X36 MARCA DE REFERENCIA:GERDAU OU SIMILAR SUPERIOR	420	quilo	R\$ 26,07
169	PREGO ESPIRALADO COM ARRUELA DE BORRAÇA E ARRUELA METÁLICA 18X36	420	quilo	R\$ 26,36
170	VERGALHÃO DE FERRO FRIZADO DE 1/4" (6,3MM) - VARA DE 12 METROS	200	unidade	R\$ 52,89
171	VERGALHÃO DE FERRO FRIZADO DE 3/16" (4,2MM) - VARA DE 12 METROS - CA -50	200	unidade	R\$ 34,76
172	VERGALHÃO DE FERRO FRIZADO DE 5/16" (8MM)- VARA DE 12 METROS -CA-50	200	unidade	R\$ 114,93
173	VERGALHÃO DE FERRO FRIZADO DE 5/8" (16MM) - VARA DE 12 METROS - CA -50	200	unidade	R\$ 177,00
174	VERGALHÃO DE FERRO FRIZADO DE 3/15" (5.0MM) - VARA DE 12 METROS - CA -50	200	unidade	R\$ 34,76
175	VERGALHÃO DE FERRO FRIZADO DE 3/8" (10.0MM) - VARA DE 12 METROS - CA -50	200	unidade	R\$ 114,93
176	EMENDA PARA FORRO DE PVC ,BRANCO,DIMENSÕES - 06 MT. LARG. 10 CM	500	unidade	R\$ 54,59
177	FORRO DE PVC 8MM X 20CM X 3M (M²) - CAIXA COM 6,00M2 - BRANCO GELO	4000	metro	R\$ 58,60
178	RODAFORRO EM POLIESTIRENO,TAMANHO APROXIMADO (AXL): 55 X 55 MM	1500	unidade	R\$ 60,18
179	TELHA DE FIBROCIMENTO - 4MM COM FOLHAS DE 244 CM DE COMPRIMENTO	7000	unidade	R\$ 49,41



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



180	PISO- DIMENSÃO:45X45CM, PEI:4 ACABAMENTO: BRILHANTE, APLICAÇÃO: CHÃO	300	Rubrica metro quadrado	R\$	81,40
181	PISO- DIMENSÃO:57X57CM, PEI:2 ACABAMENTO: BRILHANTE, APLICAÇÃO: CHÃO	300	metro quadrado	R\$	67,55
182	REVESTIMENTO- DIMENSÃO:32X57CM, PEI:2 ACABAMENTO: BRILHANTE	300	metro quadrado	R\$	57,69
183	FILME PLASTICO PARA ESTUFA AGRICOLA 8M	40	metro	R\$	68,80
184	LONA PLÁSTICA PRETA 8 MT	150	metro	R\$	116,49
185	MANGUEIRA PRETA ½"	700	metro	R\$	72,14
186	MANGUEIRA PRETA ¾"	700	metro	R\$	7,96
187	MANTA TÉRMICA DUPLA FACE 10M² - SUBCOBERTURA PARA TELHADOS-AREA MARCA DE REFERE	70	rolo	R\$	86,68
188	ABRAÇADEIRA GALVANIZADO tipo U 1/2	80	unidade	R\$	12,19
189	ABRAÇADEIRA GALVANIZADO tipo U 1½	104	unidade	R\$	10,58
190	ABRAÇADEIRA GALVANIZADO tipo U 3/4	100	unidade	R\$	11,31
191	ABRAÇADEIRA NYLON DIVERSAS	200	unidade	R\$	6,19
192	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1X1	30	unidade	R\$	37,38
193	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1X3	30	unidade	R\$	115,27
194	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1X2	30	unidade	R\$	73,17
195	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1X4	30	unidade	R\$	222,73
196	ARRUELA GALVANIZADA 1/2	40	unidade	R\$	3,80
197	ARRUELA 3/4	40	unidade	R\$	11,47
198	BUCHA EM ALUMINIO P/ ELETRODUTO DE 1.½ pl	40	unidade	R\$	4,67
199	BUCHA EM ALUMINIO P/ ELETRODUTO DE 1/2 pl	40	unidade	R\$	4,86
200	BUCHA EM ALUMINIO P/ ELETRODUTO DE 3/4 pl	40	unidade	R\$	6,39
201	BUCHA PLASTICA Nº10 COM PARAFUSO	40	unidade	R\$	8,00
202	BUCHA PLASTICA Nº12 COM PARAFUSO	65	unidade	R\$	13,27
203	BUCHA PLASTICA Nº8 COM PARAFUSO	65	unidade	R\$	22,89
204	BUCHA PLASTICA Nº5 COM PARAFUSO	65	unidade	R\$	2,57
205	BUCHA PLASTICA Nº6 COM PARAFUSO	65	unidade	R\$	12,77
206	CONECTOR CUNHA TIPO IV	78	unidade	R\$	22,27
207	CONECTOR P/ ATERRAMENTO	130	unidade	R\$	6,24
208	CONECTOR PARALELO SIMPLES ATE 50MM	39	unidade	R\$	30,79
209	CONECTOR PERFURANTE 1,50X35	130	unidade	R\$	23,77
210	FIXA FIO TIPO MIGUELÃO PCT C/ 15UND	78	unidade	R\$	15,32
211	PARAFUSO GALVANIZADO 16X200	78	unidade	R\$	42,90
212	ROLDANA PLASTICA P	104	unidade	R\$	7,70
213	ROLDANA PLASTICA G	39	unidade	R\$	11,00
214	ROLDANA PLASTICA M	104	unidade	R\$	7,41
215	ROLDANA PORCELANA	39	unidade	R\$	11,44
216	SOQUETE DE PORCELANA E27	228	unidade	R\$	11,50
217	SOQUETE RABICHO	195	unidade	R\$	8,00
218	TERMINAIS 10,00mm	65	unidade	R\$	10,00
219	TERMINAIS 125,00mm	13	unidade	R\$	43,92
220	TERMINAIS 16,00mm	65	unidade	R\$	8,09
221	TERMINAIS 2,50MM	65	unidade	R\$	3,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RURÓPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



222	TERMINAIS 25,00mm	78	unidade	R\$	10,89
223	TERMINAIS 35,00mm	33	unidade	R\$	8,02
224	TERMINAIS 4,00MM	390	unidade	R\$	5,75
225	TERMINAIS 50,00mm	52	unidade	R\$	24,52
226	TERMINAIS 60,00mm	65	unidade	R\$	25,99
227	TERMINAIS 70,00mm	98	unidade	R\$	27,39
228	TERMINAIS 95,00mm	33	unidade	R\$	31,84
229	TERMINAIS 1,50mm	228	unidade	R\$	4,53
230	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4" EM PVC ANTICHAMA	195	unidade	R\$	5,22
231	CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4X2" EM PVC ANTICHAMA	195	unidade	R\$	5,80
232	CAIXA DE SOBREPOR - 8X8X5CM EM PVC, ANTICHAMA	65	unidade	R\$	24,20
233	CANAleta ADESIVA PLASTICA SISTEMA" X"- 20X10X2000 C/ADESIVO	325	unidade	R\$	20,93
234	PLACA CEGA 4X2	195	unidade	R\$	8,12
235	FITA ISOLANTE COMUN 20M	195	unidade	R\$	12,25
236	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 5M	195	unidade	R\$	33,36
237	INTERRUPTOR 1X2 SISTEMA INTERNO	52	unidade	R\$	18,34
238	INTERRUPTOR 1X3 SISTEMA INTERNO	65	unidade	R\$	27,59
239	INTERRUPTOR PARA MADEIRA SIMPLES	65	unidade	R\$	10,63
240	INTERRUPTOR PARALELO (1 MODULO), 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2"	130	unidade	R\$	16,50
241	INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS), 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2"	130	unidade	R\$	19,72
242	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2"	130	unidade	R\$	17,88
243	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2"	130	unidade	R\$	38,41
244	INTERRUPTOR SIMPLES 1X1 SISTEMA INTERNO	70	unidade	R\$	21,19
245	TOMADA COM INTERRUPTOR SISTEMA X	150	unidade	R\$	23,61
246	TOMADA INTERNA 2PINO + TERRA	150	unidade	R\$	21,89
247	TOMADA PARA MADEIRA	70	unidade	R\$	20,48
248	TOMADA PARA TELEFONE	30	unidade	R\$	28,23
249	TOMADA(1 MODULO) 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4'X2'	200	unidade	R\$	18,34
250	TOMADA(1 MODULO) 2P+T, 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4'X2'	200	unidade	R\$	21,70
251	TOMADA(2 MODULO) 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4'X2'	200	unidade	R\$	22,62
252	AREIA FINA	1500	metro cúbico	R\$	178,64
253	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A- MELHOR QUALIDADE	40	unidade	R\$	48,47
254	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A- MELHOR QUALIDADE	20	unidade	R\$	38,42
255	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A- MELHOR QUALIDADE	40	unidade	R\$	36,04
256	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A- MELHOR QUALIDADE	25	unidade	R\$	44,70
257	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A- MELHOR QUALIDADE	40	unidade	R\$	18,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RURÓPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



PRA RURÓPOLIS AVANÇAR!

258	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A- MELHOR QUALIDADE	40	unidade	R\$	15,13
259	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A- MELHOR QUALIDADE	40	unidade	R\$	15,16
260	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A- MELHOR QUALIDADE	25	unidade	R\$	15,51
261	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A- MELHOR QUALIDADE	30	unidade	R\$	67,86
262	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A - MELHOR QUALIDADE	20	unidade	R\$	66,41
263	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A- MELHOR QUALIDADE	40	unidade	R\$	69,59
264	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A- MELHOR QUALIDADE	20	unidade	R\$	67,62
265	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A- MELHOR QUALIDADE	40	unidade	R\$	74,00
266	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A- MELHOR QUALIDADE	20	unidade	R\$	92,47
267	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A- MELHOR QUALIDADE	30	unidade	R\$	167,45
268	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A- MELHOR QUALIDADE	20	unidade	R\$	471,38
269	CAIXA P/ATERRAMENTO	30	unidade	R\$	45,74
270	DISPOSITIVO DPS, CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275V	150	unidade	R\$	110,04
271	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE 30M A, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC.	40	unidade	R\$	148,72
272	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE 30M A, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC.	40	unidade	R\$	271,50
273	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE 30M A, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC.	40	unidade	R\$	254,54
274	HASTE TERRA	40	unidade	R\$	45,35
275	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES DIN	80	unidade	R\$	114,75
276	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES DIN	30	unidade	R\$	256,77
277	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 DISJUNTORES DIN	30	unidade	R\$	261,92
278	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES DIN	20	unidade	R\$	613,61
279	REATOR VAPOR METALICO 250W	100	unidade	R\$	236,58
280	REATOR VAPOR METALICO 400W	150	unidade	R\$	262,80
281	CABO DUPLEX 10MM M	700	metro	R\$	9,26
282	CABO FLEXIVEL 1,5MM	700	metro	R\$	4,63
283	CABO FLEXIVEL 10MM	600	metro	R\$	11,34
284	CABO FLEXIVEL 16MM M	150	metro	R\$	36,57
285	CABO FLEXIVEL 2,5MM	700	metro	R\$	5,92
286	CABO FLEXIVEL 25MM M	150	metro	R\$	75,34
287	CABO FLEXIVEL 4MM	1500	metro	R\$	6,61
288	CABO FLEXIVEL 50MM	600	metro	R\$	320,31
289	CABO FLEXIVEL 70MM 1KV	150	metro	R\$	168,98
290	CABO FLEXIVEL 6MM	1500	metro	R\$	10,80
291	CABO QUADRIplex 10MM M	600	metro	R\$	13,35
292	CABO QUADRIplex 16MM M	300	metro	R\$	14,60
293	CABO QUADRIplex 25MM	300	metro	R\$	28,50
294	CABO TRIPLEX 10MM	200	metro	R\$	9,52
295	CABO TRIPLEX 16MM	900	metro	R\$	17,73
296	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 127/20W	900	unidade	R\$	21,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO

SITE: WWW.RURÓPOLIS.PA.GOV.BR

EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



297	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 127/45W	900	unidade	R\$ 77,37
298	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 127/59W	900	unidade	R\$ 97,29
299	LÂMPADA LED, BULBO, BASE E27, 20W	200	unidade	R\$ 22,18
300	LÂMPADA LED, BULBO, BASE E27, 30W	400	unidade	R\$ 24,40
301	LÂMPADA LED, BULBO, BASE E27, 50W	400	unidade	R\$ 51,90
302	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400 W	300	unidade	R\$ 89,21
66	LAMPADA VAPOR METALICA 250 W	150	unidade	R\$ 68,60
304	PLAFON PARA LAMPADAS	900	unidade	R\$ 16,27
305	REFLETOR LED PARA 200 W	150	unidade	R\$ 280,37
306	REFLETOR LED PARA 300 W	150	unidade	R\$ 394,41
307	REFLETOR LED PARA 500 W	150	unidade	R\$ 974,87
308	REFLETOR PARA 250W	100	unidade	R\$ 204,28
309	REFLETOR PARA 500W	100	unidade	R\$ 214,52
310	CABEÇOTE P/ ELETRODUTO 1.1/2 PL	30	unidade	R\$ 8,58
311	CABEÇOTE P/ ELETRODUTO 3 PL	45	unidade	R\$ 66,58
312	CABEÇOTE P/ ELETRODUTO 3/4 PL	30	unidade	R\$ 13,82
313	CURVA ELETRODUTO 135° 1.1/2 PL	75	unidade	R\$ 12,85
314	CURVA ELETRODUTO 135° 1/2 pl	75	unidade	R\$ 7,18
315	CURVA ELETRODUTO 135° 3/4 pl	75	unidade	R\$ 6,61
316	CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/2 pl	75	unidade	R\$ 8,99
317	CURVA ELETRODUTO 90° 3 pl	75	unidade	R\$ 35,55
318	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4 pl	75	unidade	R\$ 9,28
319	CURVA ELETRODUTO 90° 1/2 pl	25	unidade	R\$ 2,80
320	LUVA ELETRODUTO 1/2"	45	unidade	R\$ 5,89
321	LUVA ELETRODUTO 1.1/2"	150	unidade	R\$ 7,51
322	LUVA ELETRODUTO 3"	150	unidade	R\$ 18,22
323	LUVA ELETRODUTO 3/4"	150	unidade	R\$ 8,96
324	TUBO ELETRODUTO 1 1/2"	40	unidade	R\$ 84,44
325	TUBO ELETRODUTO 1/2"	25	unidade	R\$ 31,12
326	TUBO ELETRODUTO 3"	25	unidade	R\$ 69,30
327	TUBO ELETRODUTO 3/4"	100	unidade	R\$ 29,52
328	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA-M³	1500	metro cúbico	R\$ 212,02
329	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA-M³	1500	metro cúbico	R\$ 180,53
330	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	1500	metro cúbico	R\$ 316,94
331	SEIXO-TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA	1500	metro cúbico	R\$ 528,19
332	TIJOLOS 6 FUROS - MEIO-10X14X12CM - DE PRIMEIRA QUALIDADE.	7000	unidade	R\$ 2,23
333	TIJOLOS 6 FUROS - PEÇA -10X14X24CM - DE PRIMEIRA QUALIDADE.	70000	unidade	R\$ 2,77
334	TIJOLOS 8 FUROS - MEIO-10X19X12CM - DE PRIMEIRA QUALIDADE.	70000	unidade	R\$ 3,12
335	TIJOLOS 8 FUROS - PEÇA-10X19X24CM - DE PRIMEIRA QUALIDADE.	70000	unidade	R\$ 2,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RURÓPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR



336	TELHA DE BARRO CUMEEIRA - MEDIDAS - 42,00X20,00 CM - TIPO CIFRAMA OU SIMILAR.	50000	unidade	R\$ 14,12
337	TELHAS MODELO ROMANA MEDIDAS - 23,5X41,00 CM - TIPO CIFRAMA OU SIMILAR.	50000	unidade	R\$ 4,88
8230	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO DE 1000 LTS - MARCA DE REFERÊNCIA FORTLEV	50	unidade	R\$ 862,72
339	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO DE 2000 LTS - MARCA DE REFERÊNCIA FORTLEV	35	unidade	R\$ 1.795,87
340	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO DE 500 LTS - MARCA DE REFERÊNCIA FORTLEV	40	unidade	R\$ 1.033,26
341	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, 77 CM DE ALTURA (INCLUINDO A CAIXA ACOPLADA)	30	unidade	R\$ 835,85
342	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO - BACIA CONVENCIONAL	30	unidade	R\$ 277,33
343	ESCADA - 7 DEGRAUS - CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG	20	unidade	R\$ 343,09
344	POSTE AÇO GALVANIZADO 5 MTS - QUADRADO	40	unidade	R\$ 782,39
345	POSTE AÇO GALVANIZADO 7 MTS - QUADRADO	40	unidade	R\$ 1.385,04
346	CAIXA PADRÃO POLIFASICO	30	unidade	R\$ 375,77
347	CAIXA PADRÃO TRIFASICO TIPO III PARA MEDIDOR COM VISOR	35	unidade	R\$ 539,54

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.966.478,29 (oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos.)**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico



específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

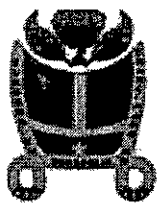
- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de execução do(s) serviços é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AV GETÚLIO VARGAS, 848- CENTRO -RURÓPOLIS-PA

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando
- 6.6. houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato



todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

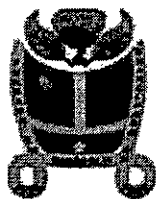
6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo



hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os



elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

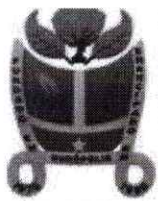
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão



atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em



que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da

Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas



contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Rurópolis/PA, 13 de Outubro de 2025

ROBSON AMARAL DO SANTOS
Requisitante